



[Handwritten signatures]

PROTOCOLO

Entre,

FUNDAÇÃO INATEL, com sede na Calçada de Sant'Ana 180, 1169-062 Lisboa, Pessoa Colectiva nº 500122237, representado pelos Senhores Dr. Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho, na qualidade de Presidente, e Eng. José António Moreira Marques, na qualidade de Vogal, adiante designada por Fundação,

e

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7, Loja Dtª, 2620 - 061 Olival Basto, Pessoa Colectiva nº 502 513 934, representada pelos Senhores Humberto Fernando Simões dos Santos, na qualidade de Presidente, e Eng. José Carlos Nazaré Cavaleiro, na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada por FPDD,

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA (Objecto)

Este Protocolo tem como objecto a utilização das Instalações Desportivas e dos Centros de Férias da Fundação por parte da FPDD, bem como dos equipamentos que tecnicamente sejam adequados aos respectivos utilizadores.

SEGUNDA
(Condições de utilização)

- 1. As actividades desportivas dos atletas da FPDD decorrerão nas instalações que ofereçam as condições necessárias para a prática desportiva por parte dos atletas deficientes, em horários a estabelecer com a estrutura distrital da Fundação, responsável pelas instalações, mediante programação previamente acordada com a mesma.
- 2. A utilização dos Centros de Férias da Fundação ocorrerá nos períodos designados como “Época Baixa” e “Época Média”, sendo solicitada previamente e disponibilizada em função das vagas existentes.

No período convencionado como “Época Alta” e nos períodos especiais de Natal, Fim de Ano, Carnaval e Páscoa, os pedidos estarão condicionados pelo número de vagas existentes no Centro de Férias pretendido.

- 3. Os Equipamentos Desportivos serão requisitados previamente e colocados à disposição dos respectivos utilizadores, desde que sejam adequados e se encontrem disponíveis.

O material pertença dos atletas ou da FPDD poderá ser guardado nas instalações da Fundação desde que, para tanto, haja condições logísticas e o material se encontre devidamente identificado, através de lista a ser entregue nos serviços distritais da Fundação.

- 4. Os pedidos serão feitos directamente pela FPDD nas Instalações Desportivas e nos Centros de Férias da Fundação.

TERCEIRA
(Regalias concedidas pelo INATEL)

- 1. Os preços a praticar pela prestação dos serviços referidos na Cláusula anterior, serão os que se encontrarem fixados pela Fundação, com as seguintes alterações:

- desconto até 30%, relativamente à utilização das Instalações Desportivas e respectivos equipamentos;

- desconto até 20 %, no que se refere à ocupação dos Centros de Férias.

2. O disposto no número anterior poderá sofrer ajustamentos, decorrente de acordo entre as partes.

QUARTA
(Obrigações da FPDD)

Na execução do presente Protocolo, constituem obrigações da FPDD:

1. Disponibilizar, sempre que solicitada, apoio técnico ao nível das condições físicas das instalações desportivas;
2. Não dar às Instalações Desportivas e Centros de Férias utilização diferente da prevista no presente Protocolo;
3. Respeitar e fazer respeitar as obrigações decorrentes do Regulamento de utilização das Instalações Desportivas e dos Centros de Férias da Fundação, por parte dos seus atletas, treinadores e demais colaboradores;
4. Divulgar e promover a prática de desporto nas instalações da Fundação;
5. Introduzir no site da FPDD, na internet, o logotipo da Fundação, com ligação à respectiva página.

QUINTA
(Vigência)

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante envio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de noventa dias, relativamente à data em que a denúncia deva produzir os seus efeitos.

O presente Protocolo corresponde à vontade comum e esclarecida das partes, comprometendo-se as mesmas a implementá-lo e a executá-lo em

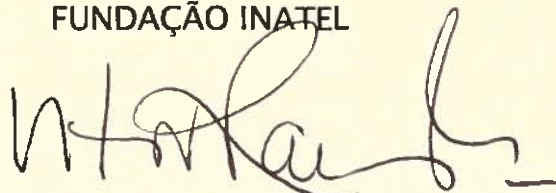
permanente conjugação de esforços e energias, resolvendo todas as questões dele decorrentes de comum acordo.

SEXTA
(Início da vigência)

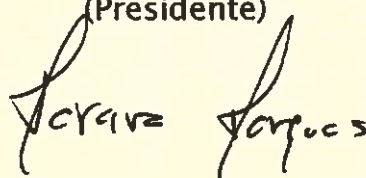
O presente Protocolo entrar em vigor a um de Novembro de dois mil e oito.

Lisboa, 13 de Outubro de 2008

FUNDAÇÃO INATEL



Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho
(Presidente)

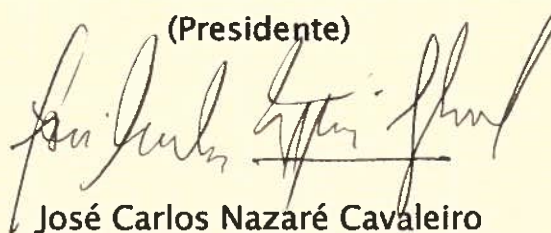


José António Moreira Marques
(Vogal)

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO DESPORTO PARA DEFICIENTES



Humberto Fernando Simões dos Santos
(Presidente)



José Carlos Nazaré Cavaleiro
(Vice-Presidente)